

27 de dezembro de 2018

094/2018-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: **Política de Tarifação do Tesouro Direto.**

Informamos que, a partir de **01/01/2019**, inclusive, entrará em vigor a nova Política de Tarifação do Tesouro Direto, descrita abaixo.

As operações de títulos públicos por meio do Tesouro Direto estão sujeitas à taxa de custódia, no valor de **0,25%** ao ano sobre o valor dos títulos por conta de custódia. A base de cálculo da taxa respeitará o limite de R\$5.000.000,00 do valor dos títulos por conta de custódia.

Essa taxa é provisionada diariamente a partir da liquidação da operação de compra em D+1 e cobrada, de forma *pro rata*, nos seguintes casos:

- semestralmente (janeiro e julho); ou
- nos eventos de custódia (resgate do principal ou pagamento de juros); ou
- na venda antecipada; ou
- no encerramento da posição.

Na hipótese da cobrança semestral, caso o valor da taxa seja inferior a R\$10,00, este será acumulado para o semestre seguinte ou para a data de encerramento, o que ocorrer primeiro.

094/2018-PRE

Nas hipóteses de eventos de custódia, venda antecipada ou no encerramento da posição, a cobrança será efetuada independentemente do valor, ainda que inferior a R\$10,00.

Este Ofício Circular revoga e substitui o item referente ao Tesouro Direto do Ofício Circular 070/2008-DP, de 27/10/2008, e o item relativo à Taxa de Negociação do Ofício Circular 001/2013-DP, de 04/01/2013, uma vez que a referida taxa deixa de compor a Política de Tarifação do Tesouro Direto.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Relacionamento com Clientes, pelo telefone (11) 2565-7600.

Gilson Finkelsztain
Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto
Vice-Presidente de Operações, Clearing
e Depositária